



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1076

de 28 de outubro a 3 de novembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	67	VALOR	R\$ 2.900.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTA	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2004	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	

Nº DOTAÇÃO	125	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTI	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPOR	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECH	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	136	VALOR	R\$ 2.800.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPOR	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil reais), nos termos do artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADÇÃO DE FONTE 01	5.730.000,00
TOTAL	5.730.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de outubro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.412, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a celebração de convênios entre o Município de Jahu e a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O objetivo da presente Lei é a celebração de convênios entre o Município de Jahu e a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, que poderá compreender o auxílio e orientação nas áreas contábeis, financeiros, técnicos, recursos humanos, controle interno, processos licitatórios, gestão de arquivo, fiscalização, veículos, entre outros, até que esta se reestruture.

Parágrafo único. Considerar-se-á reestruturada quando da entrada de efetivo exercício dos servidores técnicos e aquisição de patrimônio bastante.

Art. 2º O Município de Jahu poderá celebrar convênios com a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu com o objetivo de formalização de parceria para execução de ações, projetos e programas de interesse superior da Administração Pública e atendimento ao usuário do serviço, mediante transferência ou não de recursos financeiros entre as partes convenientes, bem como ceder, receber ou usar em concomitância servidores públicos, quando necessário, até que o quadro da SAEMJA esteja regularizado.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de outubro de 2022.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.096, de 24/10/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Milena Milani Morales, a partir de 07/10/2022.

Nº 4.097, de 24/10/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Tamires Daiane Cespedes Campos, a partir de 29/09/2022.

Nº 4.098, de 24/10/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Aline Fernanda Rogério, a partir de 11/10/2022.

Nº 4.099, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/10/2022, a Luci Carla Pirillo Monegatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.100, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Fabiana Rodrigues da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.101, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.102, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 13/10/2022, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.103 de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/10/2022, a Natalia Fernanda Delfino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.104, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 14/10/2022, a Ana Marina do Amaral Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.105, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 14/10/2022, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.106, de 24/10/2022 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/10/2022, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.107, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/10/2022, a Peterson José Russo Catto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.108, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 14/10/2022, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.109, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 14/10/2022, a Shiro Angelo Furuta Pazian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.110, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/10/2022, a Angela Maria Queiroz Lopes Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 4.111, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/10/2022, a Fernando Roberto de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.112, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/10/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.113, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Alessandra Marina Galazini Gois, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.114, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.115, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.116, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/10/2022, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.117, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Agata Pavanelli Buscariolo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.118, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Alec Sandra Fabiana de Souza Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.119, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Ligia Maria Vieira de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.120, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Maria Claudia Baldivia Pohl Segal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.121, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.122, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 17/10/2022, a Vera Lucia Franco de Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.123, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/10/2022, a Patricia Bezerra de Souza Delgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.124, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/10/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.125, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/10/2022, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.126, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 18/10/2022, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.127, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 18/10/2022, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.128, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 18/10/2022, a Greiceane Renata Silva de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.129, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 18/10/2022, a Tatiana Cristina de Nadai, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.130, de 24/10/2022 – Concede Licença, para o dia 18/10/2022, a Thais Cristina Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.131, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Elaine Rosa, referente ao período de 11/02/2016 a 15/09/2022.

Nº 4.132, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Priscila da Costa Silva Oliveira, referente ao período de 14/01/2016 a 13/01/2021.

Nº 4.133, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Miriam Renata Lopes da Silva, referente ao período de 09/08/2016 a 08/08/2021.

Nº 4.134, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Thais Beltrame, referente ao período de 11/08/2015 a 16/03/2022.

Nº 4.135, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Bento da Silva Gonçalves, referente ao período de 10/10/2017 a 09/10/2022.

Nº 4.136, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angelo João Calderari Neto, referente ao período de 02/03/2016 a 05/10/2022.

Nº 4.137, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leandro Bertoleti, referente ao período de 23/02/2016 a 27/09/2022.

Nº 4.138, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Terezinha de Jesus Ximenez Pereira, referente ao período de 09/03/2015 a 08/03/2020.

Nº 4.139, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Paulo Fernandes, referente ao período de 01/03/2016 a 04/10/2022.

Nº 4.140, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maicon Fernando dos Santos Correa, referente ao período de 17/08/2015 a 21/03/2022.

Nº 4.141, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Regina Colacite Dias Cardoso, referente ao período de 04/05/2015 a 03/05/2020.

Nº 4.142, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Soares Martins, referente ao período de 11/08/2015 a 15/03/2022.

Nº 4.143, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carmen Lucia Moreno, referente ao período de 26/02/2016 a 30/09/2022.

Nº 4.144, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Cristiane de Oliveira, referente ao período de 10/10/2017 a 09/10/2022.

Nº 4.145, de 24/10/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eduardo Felicio, referente ao período de 02/03/2016 a 05/10/2022.

Nº 4.146, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Veroneze do Nascimento, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.147, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katia Valéria Piamonteze, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.148, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Maria dos Santos Romagnoli, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.149, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Murilo Romano da Costa, a partir de 03/11/2022.

Nº 4.150, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rejane Tineu Dias Agostini, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.151, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sidnei Alexandre Nogueira dos Santos, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.152, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Sorani Oziliero Dangió, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.153, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Aparecida Gervazio, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.154, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.155, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Aparecida Monegato, a partir de 24/10/2022.

Nº 4.156, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabelle Ribeiro, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.157, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandra Regina Lopes Pereira da Silva, a partir de 24/10/2022.

Nº 4.158, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvia Elaine Rosa, a partir de 03/11/2022.

Nº 4.159, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Cristina de Godoi, a partir de 24/10/2022.



Nº 4.160, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana Roberta Vieira Sanches, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.161, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 75 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Vallini, a partir de 18/10/2022.

Nº 4.162, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Eduardo Guerra, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.163, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leticia Barros de Souza Camargo, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.164, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aline Linares Badanai, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.165, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Luppi Alasmar, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.166, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ednalva Rodrigues da Silva, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.167, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Gabriel Ortolani, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.168, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Mussi Pazian, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.169, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Iara Alves de Oliveira, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.170, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Laura Helena Furlan, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.171, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maycon Fernando Colatto, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.172, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Cristina Zanato Migliorini, a partir de 17/11/2022.

Nº 4.173, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Roselene Gonçalves de Lima Peretti, a partir de 18/11/2022.

Nº 4.174, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Ferrarezi, a partir de 18/11/2022.

Nº 4.175, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Advilson dos Santos, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.176, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eva Rizete Sabino, a partir de 21/11/2022.

Nº 4.177, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sara Alexandrina da Silva, a partir de 18/10/2022.

Nº 4.178, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Cristina Mangili Pinheiro, a partir de 24/10/2022.

Nº 4.179, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Antunes Ribeiro, a partir de 31/10/2022.

Nº 4.180, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Criscie Theodoro Sampaio, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.181, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Josie Aracele Denadai Souza, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.182, de 24/10/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mario Barbosa da Silva, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.183, de 24/10/2022 – Cessa, a partir de 16/09/2022, os efeitos da Portaria nº 1.838, de 30/05/2022, que autorizou Marineide Souza da Silva, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo.

Nº 4.184, de 24/10/2022 – Autoriza Camila Fernanda Menille, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo, a partir de 16/09/2022, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 4.185, de 24/10/2022 – Aprova Adriana Dionisio Braga de Araujo, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.186, de 24/10/2022 – Aprova Adriano Del Bianchi Junior, Auxiliar de Veterinário, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.187, de 24/10/2022 – Aprova Alessandra Marina Galazini Góis Lima, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.188, de 24/10/2022 – Aprova Alexandre Samuel Bertocco, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.189, de 24/10/2022 – Aprova Ana Marcella de Oliveira, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.190, de 24/10/2022 – Aprova Andre Luis Nubiato, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.191, de 24/10/2022 – Aprova Andreia Cristiane Pascuci de Russi, Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.192, de 24/10/2022 – Aprova Andressa Erica Silva de Jesus, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.193, de 24/10/2022 – Aprova Ariana Keila Costa dos Santos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.194, de 24/10/2022 – Aprova Beatriz de Miranda Gonçalves Ribeiro, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.195, de 24/10/2022 – Aprova Camila Boesso Pignatti, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.196, de 24/10/2022 – Aprova Carlos Alberto Brandi, Motorista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.197, de 24/10/2022 – Aprova Carolina dos Santos Ribeiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.198, de 24/10/2022 – Aprova Carolina Navas Moraes, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.199, de 24/10/2022 – Aprova Caroline Canollas, Médico Veterinário Clínico e Cirurgião, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.200, de 24/10/2022 – Aprova Cintia Turino Momesso, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.201, de 24/10/2022 – Aprova Claudia Regina Zanetti, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.202, de 24/10/2022 – Aprova Claudinei Rogerio Ferreira, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 4.203, de 24/10/2022 – Aprova Cleide Donizete Crepaldi, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.204, de 24/10/2022 – Aprova Clelia de Souza Pereira, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.205, de 24/10/2022 – Aprova Daiana Michelle Silva Mesquita, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.206, de 24/10/2022 – Aprova Danielle Delaporta Pereira Sartori, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.207, de 24/10/2022 – Aprova Debora Paiano Moreira, Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.208, de 24/10/2022 – Aprova Debora Prado Pollini, Médico Pediatra I – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.209, de 24/10/2022 – Aprova Drielle Amarilis Galbieri do Nascimento, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.210, de 24/10/2022 – Aprova Eliane Gomes de Souza Meneguetti, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.211, de 24/10/2022 – Aprova Elismara Thais da Silva Pereira, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.212, de 24/10/2022 – Aprova Elizabete Aparecida Desiderio Garcia, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.213, de 24/10/2022 – Aprova Ericson Henrique Farias de Moura, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.214, de 24/10/2022 – Aprova Fernanda Pinheiro Silva de Almeida Prado, Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.215, de 24/10/2022 – Aprova Giovana Alves Pereira da Cruz, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.216, de 24/10/2022 – Aprova Gustavo Damiano Traversa, Auxiliar de Veterinário, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.217, de 24/10/2022 – Aprova Jéssica Mascareli Reigato, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.218, de 24/10/2022 – Aprova Juliana Aparecida Morara Sarti, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.219, de 24/10/2022 – Aprova Juliana Aparecida Romoaldo, Motorista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.220, de 24/10/2022 – Aprova Juliana da Conceição Sena Vieira, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.221, de 24/10/2022 – Aprova Karine Nalgia Oliveira dos Santos, Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.222, de 24/10/2022 – Aprova Katia da Silva Sander, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.223, de 24/10/2022 – Aprova Lais Battocchio Milani, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.224, de 24/10/2022 – Aprova Larissa Bondezan, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.225, de 24/10/2022 – Aprova Leandro Aparecido Bispo Costa, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.226, de 24/10/2022 – Aprova Lidiane Herminio de Oliveira, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.227, de 24/10/2022 – Aprova Lucia Elaine Leonel de Sousa Barros, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.228, de 24/10/2022 – Aprova Luiz Aparecido Fernandez, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.229, de 24/10/2022 – Aprova Luiz Carlos Piovesan, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.230, de 24/10/2022 – Aprova Luiz Otavio Pires, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.231, de 24/10/2022 – Aprova Luzia da Silva Donanzam, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.232, de 24/10/2022 – Aprova Maiara Nunes dos Santos, Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.233, de 24/10/2022 – Aprova Maiko Mantovani Lemes, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.234, de 24/10/2022 – Aprova Maíra Campos da Silva Moura, Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.235, de 24/10/2022 – Aprova Marcio José Romão da Silva, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.236, de 24/10/2022 – Aprova Maria Augusta Sabadine, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.237, de 24/10/2022 – Aprova Marina Antonio Fricher Ferri, Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.238, de 24/10/2022 – Aprova Marines Davanço, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.239, de 24/10/2022 – Aprova Mario Antonio Bertolucci Felisberto, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.240, de 24/10/2022 – Aprova Maristela Cristina Sanches Santos, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 4.241, de 24/10/2022 – Aprova Michele Fernanda Fuschi Mantovani, Auxiliar de Veterinário, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.242, de 24/10/2022 – Aprova Michelle Mesquita da Rocha, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.243, de 24/10/2022 – Aprova Nathaly Santos Messenberg, Médico Clínico Geral I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.244, de 24/10/2022 – Aprova Neide Vieira Santos, Professor Auxiliar de Educação Básica I – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.245, de 24/10/2022 – Aprova Ozeni Pereira do Prado, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.246, de 24/10/2022 – Aprova Patricia da Silva Lopes, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.247, de 24/10/2022 – Aprova Rafael Acácio Toledo, Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.248, de 24/10/2022 – Aprova Raitisa Cavallieri Boneli, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.249, de 24/10/2022 – Aprova Rodrigo Aparecido Dorador, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.250, de 24/10/2022 – Aprova Samuel Antonio Rodrigues, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.251, de 24/10/2022 – Aprova Santiago Ramos Marin Lima, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.252, de 24/10/2022 – Aprova Silvana de Souza Paiva, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.253, de 24/10/2022 – Aprova Tania Regina Fernandez da Costa, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.254, de 24/10/2022 – Aprova Tatiana de Moraes Lima, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.255, de 24/10/2022 – Aprova Teresa Cristina Scarabello, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.256, de 24/10/2022 – Aprova Vinicius de Souza Gomes, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.257, de 24/10/2022 – Aprova Vinicius Martins Ramos, Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.258, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 44-PG/2020.

Nº 4.259, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 664-PG/2021.

Nº 4.260, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1315-PG/2021.

Nº 4.261, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1329-PG/2018.

Nº 4.262, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1347-PG/2021.

Nº 4.263, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1348-PG/2021.

Nº 4.264, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1454-PG/2021.

Nº 4.265, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2067-PG/2019.

Nº 4.266, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2068-PG/2019.

Nº 4.267, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2069-PG/2020.

Nº 4.268, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2070-PG/2019.

Nº 4.269, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.

Nº 4.270, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3497-PG/2019.

Nº 4.271, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3995-PG/2021.

Nº 4.272, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4137-PG/2021.

Nº 4.273, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4445-PG/2020.

Nº 4.274, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4491-PG/2020.

Nº 4.275, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5295-PG/2019.

Nº 4.276, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5296-PG/2019.

Nº 4.277, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5300-PG/2019.

Nº 4.278, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5301-PG/2019.

Nº 4.279, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5302-PG/2019.

Nº 4.280, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5304-PG/2019.

Nº 4.281, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5306-PG/2019.

Nº 4.282, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5307-PG/2019.

Nº 4.283, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5308-PG/2019.

Nº 4.284, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5310-PG/2019.

Nº 4.285, de 24/10/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5311-PG/2019.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Gestão Estratégica

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007745
Ente Recebedor: CNPJ 46.195.079/0001-54 – Município de Jahu/SP
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 – Ministério do Desenvolvimento Regional
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R\$ 2.837.611,65
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 10/10/2022
Responsável: Jorge Ivan Cassaro – Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas aos cofres públicos.

Autuado	Endereço da Reclamação	Tipo de Reclamação	Artigo
Hayton Lira de Arruda	Av. Totó Pacheco nº 871	Poluição Sonora	Art. 02º, L 4710/12
Vitoria Novo Morales	Waldemar Galante nº 27	Não Realizar limpeza Determinada	Art. 03º, L 3990/05
Espolio de Benedito de A. P. Betini	Cesar Sancinetti Qdr 09 LOT 33	Não Realizar limpeza Determinada	Art. 03º, L 3930/05
Espolio de Benedito de A. P. Betini	Ester Rodrigues Borges Qdr 23 Lot 18	Não Realizar limpeza Determinada	Art. 03º, L 3930/05
Cidade do Jahu Comercio e Emp.	Av. Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado s/n	Queima de Terreno	Art. 03º, L 3930/05
Antonio Marcos da Silva	Eugenio Miraglio Tundisi nº 215	Poda Drástica	Art. 17º, L 3830/03
CILA SC Ltda	Av. João de Moraes Prado Qdr 09 Lot 05	Não Realizar a limpeza do imóvel	Art. 03º, L 3930/05

Jahu, 25 de outubro de 2022.

Giovani Mineti Fabrício
Secretário do Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Autuado	Endereço do Reclamado	Tipo	Artigo
Espolio de Benedito de A. Prado Bettini	José de Oliveira Betini Qdr 20 Lot 32	Mato Alto	Art.3º, L3990/05
Ana C. Rascachi e Cia Ltda	Amaral Gurgel nº 29	Poluição Sonora	Art.2º, L4410/12
Sete de Setembro nº 640	Oswaldo Brizi Qdr 32 Lot 22	Mato Alto	Art.3º, L3990/05

Jaú, 25 de outubro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 073, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores Auxiliares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2023.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438/2012, torna pública as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores Auxiliares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2023.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do professor do Quadro do Magistério Municipal, assim como dos docentes estaduais municipalizados, para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Parágrafo Único. A abertura do presente Concurso de Remoção deve-se à nova vaga inicial de Professor Auxiliar de Educação Infantil no CMEI Procópio de Lima, localizada na Vila Ribeiro, no período da tarde.

Art. 2º O docente titular de cargo, interessado em participar do Concurso de Remoção voluntária, poderá inscrever-se para:

I – Remoção por permuta.

II – Remoção por tempo de serviço e títulos.

§ 1º A remoção por permuta ocorrerá entre dois integrantes do Quadro de Magistério, desde que exerçam atividades idênticas, tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente e não estejam afastados ou suspensos disciplinarmente, conforme artigo 112 da Lei Complementar nº 438/2012.

§ 2º Fica impedido de participar da remoção por tempo de serviço e títulos o professor que participar do processo de remoção por permuta.

Art. 3º Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2023, incluindo-se as atividades de Planejamento Escolar.

Art. 4º Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 5º Os cargos livres em virtude de novas vagas, adaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, a contar de 01/11/2022, serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 6º A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, nos dias 31/10 e 01/11/2022, das 08h às 16h.

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, até as 10h do dia 03/11/2022.

Art. 7º A inscrição do Concurso de Remoção por permuta será realizada no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, no dia 01/11/2022, das 08h às 16h.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 8º A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço e títulos para o Concurso de Remoção dos Professores Auxiliares de Educação Infantil obedecerá aos critérios, limites e demais regulamentações constantes respectivamente nos artigos 8º e 9º da Portaria SE nº 68, de 07 de outubro de 2022.

Art. 9º. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade cronológica.

II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 10. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 03/11/2022, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 11. O prazo para interposição de recurso se dará no dia 04/11/2022, das 8h às 16h, na Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 08/11/2022, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Processo de Escolha

Art. 12. Os professores inscritos para remoção por permuta deverão comparecer no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação no dia 10/11/2022, às 12h, para efetivação desse processo.

xArt. 13. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos ocorrerá no Espaço Pedagógico Professora Kátia Pascolat Domenicone, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 – Centro, no dia 10/11/2022, às 18h45.



Art. 14. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Das Disposições Finais

Art. 15. Os docentes removidos serão classificados na Unidade Escolar de destino, computando o tempo de serviço prestado até 30/06/2022 na respectiva Unidade Escolar, caso houver, para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único. O docente removido sem tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino terá apenas contabilizada sua pontuação como titular do cargo e como docente no Magistério Público para compor sua Jornada de Trabalho.

Art. 16. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 17. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com o previsto.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 26 de outubro de 2022

Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria SE nº 063/2022, que dispõe sobre a renovação de autorização para o funcionamento de escola.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Das Disposições Iniciais

Artigo 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Portaria SE nº 063, de 01 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A instituição a que se refere o caput deste artigo encontra-se situada à Rua Conde do Pinhal, nº 407, Centro, CEP 17.201-040, no Município de Jahu.”

Artigo 3º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria SE nº 063/2022.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 26 de outubro de 2022.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020”

“PROCESSO Nº 4942-PG/2022”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS REFERENTES AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS”

I – DAS PRELIMINARES

A Gerência de Administração de Pessoal comunicou a Secretaria de Governo que a Empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA não cumpriu todas as cláusulas contidas no contrato, nem deu qualquer motivo plausível para tal descumprimento, causando transtornos à Administração. Informou, ainda, que houve diversas tentativas de solução do imbróglio, porém sem sucesso, resultando na advertência via notificação extrajudicial. A Secretária Adjunta da Secretaria de Governo tomou conhecimento do caso e encaminhou os autos ao Departamento de Licitações (Secretaria de Economia e Finanças) para tomar as providências cabíveis. Notificada para apresentar defesa prévia, a empresa apresentou justificativa, que não foi aceita pela Secretaria de Governo, conforme descrito abaixo.



II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que passa-se ao julgamento.

III – DA DECISÃO

O contrato administrativo consiste em um acordo de vontade entre a Administração Pública e um particular. Tal contrato é regido por normas e princípios do Direito Público, atuando o Direito Privado subsidiariamente, objetivando a consecução do interesse público.

O regime de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo, impõe a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, de modo que, em tais contratos, o interesse público se sobrepõe ao interesse privado.

Nesse diapasão, quando o contratado pratica uma infração administrativa, a Administração por meio de um procedimento específico, onde deverão ser respeitados o contraditório e a ampla defesa, apura a falta e aplica a sanção cabível e adequada ao caso concreto. É o caso dos autos.

A sanção está prevista no edital, no contrato e na Lei nº 8666/93, nos seus artigos 66 a 68 e 86 a 88. E, por se tratar de interesse público indisponível, a Administração não pode deixar de aplicar a medida cabível, sob pena de o agente público responsável incorrer em improbidade administrativa.

No caso dos autos, a empresa não cumpriu com suas obrigações contratuais, não realizando a entrega dos serviços nos termos previstos no edital, o que causou prejuízos à Administração, restando evidente a inexecução contratual.

Tal fato acarreta (não execução), nos termos da cláusula 3.6 parágrafo segundo do contrato (e também artigos 77 e 78 da Lei de licitações), a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei

No presente caso, de acordo com a cláusula terceira, parágrafo oitavo do contrato, bem como de acordo com a Circular SEF nº 03 de 2015, a imputação da penalidade administrativa são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

Sendo assim, é a presente para determinar o impedimento da empresa de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no item 3.1.6 do contrato e do edital. Ainda, diante da rescisão contratual, é a presente para aplicar também multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme o item 3.1.4 do contrato.

Ainda, solicitamos a devolução de toda a documentação entregue a empresa para a prestação dos serviços, sob pena das medidas judiciais cabíveis, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis na sede desta Prefeitura.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto e sem nada mais evocar, decido pela aplicação da pena de impedimento da empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Sendo assim, seguindo a regra do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso. No mesmo prazo, solicitamos a devolução de toda a documentação entregue a empresa para a prestação dos serviços, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Prefeitura de Jaú/SP, 24 de outubro de 2022.

DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE
Secretária Adjunta
Fiscal nomeada

NOTIFICAÇÃO**Finalidade: Abertura de Prazo para Recurso**

O MUNICÍPIO DE JAÚ, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900, através da fiscal do contrato nomeada, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Palmital/SP, na Rua Manoel Leão Rego, nº 120, Centro, neste Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, da aplicação da penalidade administrativa consistente no impedimento da empresa REDE CONTMAX – CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em virtude do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, nos termos da cláusula 3.6 parágrafo segundo do contrato (e também artigos 77 e 78 da Lei de licitações), da Circular SEF nº 03 de 2015, no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, bem como nos itens 3.1.4 e 3.1.6 do contrato e do edital.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso. No mesmo prazo, solicitamos a devolução de toda a documentação entregue a empresa para a prestação dos serviços, sob pena das medidas judiciais cabíveis.



Os autos estão à disposição para consulta no Departamento de Licitação – Secretaria de Economia e Finanças, localizado no 2º andar do endereço supramencionado. A comprovação da interposição de recurso deverá ser efetivada diretamente no protocolo, situado no andar térreo do endereço acima descrito.

Jaú/SP, 24 de outubro de 2022.

DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE

Secretária Adjunta

Fiscal nomeada

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9209/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: HERRERA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – C.N.P.J Nº: 12.661.571/0001-56

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 9089/2021 PARA REAJUSTE CONTRATUAL

VALOR DO REAJUSTE CONTRATADO - R\$ 26.792,76 PARA 12 MESES - ASSINATURA - 19/10/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9206/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: LUÍS FELIPE ARAÚJO DE MORAES PRADO

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS DE ASTRONOMIA DE JAHU - DISPENSA Nº 017/2019

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 117.295,68 - ASSINATURA – 30/09/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9208/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: ROMILDA SANZOGO BUORO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRAL. - DISPENSA Nº 007/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 98.400,00 - ASSINATURA - 13/10/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – AVISO

ASSUNTO : TESTE DE AMOSTRAS

O Município de Jahu, pelo seu Departamento de Alimentação Escolar, vem por meio deste informar a todos que possam interessar que todos os itens referentes à Hortifruti estão dispensados do envio de amostra, por se tratar de alimentos não industrializados e que não possuem embalagem prévia, COM EXCEÇÃO DOS ITENS MANDIOCA CONGELADA E OVOS.

TODOS OS DEMAIS ITENS DEVEM APRESENTAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE no Departamento de Alimentação Escolar, situada na Rua Paissandú, 728, Centro, Jaú-SP, nos dias úteis a partir das 07:30 horas do dia 27 de outubro de 2022, até dia 09 de novembro de 2022 às 16:00 horas. Telefone para contato: 14 – 3621-2858 e 14 3621-3473.

Jaú, 26 de outubro de 2022

Daniel Esteves de Barros

Departamento de Licitação.

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EMENDA Nº 30/2022, Proc. 002/2022.

24 de outubro de 2022.

Proc. 002/2022.

Autoria: Luiz Maurílio Moretti, Bill Luchesi, Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon, Chico Quevedo, Jefferson Vieira, Paulo Cesar Gambarini, Tito Coló Neto.

Altera o “caput” do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Jahu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, APROVA e a



MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, em sua sede, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às 10:00 horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do Município.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 140, de 25/10/2022 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Valquíria Andreia da Silva Pagini, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 485.

Jahu, 25 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para publicação em tempo hábil.

